



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos desta Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por objetivo estabelecer os requisitos preliminares para contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, com fornecimento de peças de reposição, se necessário.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa(s) que fornecerá(ão) ao Tribunal Regional Eleitoral serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, inclusive com fornecimento de peças que se fizerem necessárias, conforme especificações contidas no Anexo I deste Termo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos do Serviço Médico deste TRE/MT, com vistas à preservação desses equipamentos importantes para o atendimento emergencial.

3 - DO OBJETIVO

3.1 Dar subsídios para selecionar a(s) empresa(s) que deverá(ão) fornecer peças e prestar serviços de manutenção nos equipamentos especificados no Anexo I.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A entrega de peças e os serviços de manutenção dos equipamentos serão realizados nas dependências da Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, exceto se houver necessidade técnica de serem realizados na empresa a ser contratada. Neste caso, a retirada do equipamento será de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do TRE-MT (das 07h30 às 13h30), na Coordenadoria de Assistência Médica e Social - CAMS, e a devolução será realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

4.2 O fornecedor deverá iniciar a manutenção dos equipamentos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as discriminações entre peças e serviços cotados.

5.2 Nos preços apresentados pelo(s) fornecedor(es), deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com as peças e os serviços de manutenção, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros decorrentes da contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da empresa fornecedora das peças e serviços será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura pela(s) empresa(s), em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela chefia da Seção de Atenção à Saúde/CAMS e discriminada de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho.

6.2. O prazo para pagamento, referido no item anterior, será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

6.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços (COMPRASNET) e na nota de empenho.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.7. No ato do pagamento, será verificada no SICAF a regularidade trabalhista e fiscal do fornecedor. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e os autos submetidos à consideração superior para deliberação.

6.8. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificação dos equipamentos e serviço;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

6.9. O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem a todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 Proceder ao fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência nos moldes especificados, devendo ainda:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

7.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência do TRE-MT;

7.1.2 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União", "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)".

7.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE-MT ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

7.1.4 As peças e os serviços objetos deste certame devem obedecer às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

8.1 São obrigações deste Tribunal:

8.1.1 Proporcionar as condições necessárias, a fim de que o fornecedor possa desempenhar normalmente a manutenção dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora/prestadora do serviço, relativamente ao objeto deste Termo de Referência;

8.1.3 Efetuar o pagamento, na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DESTE TRIBUNAL

9.1. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento do objeto a ser contratado ficarão a cargo da Chefia da Seção de Atenção à Saúde.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10. DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. De conformidade com o Edital de licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários são os consignados no Orçamento Anual da Justiça Eleitoral de Mato Grosso para o exercício 2021.

Cuiabá-MT, 29 de março de 2021.

Oseny Vicente da Silva
Seção de Atenção à Saúde

Adazeli Pereira Flores de Oliveira
Coordenadora da CAMS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (R\$)
01	Manutenção em aparelho desfibrilador externo automático futura/DEA Marca CMOS Drake Life 400 Futura Série: 816052430 e 816052431 Código – CATSERV: 1228	02	1.000,00
02	Recarga em tubo de oxigênio PPU 1M³ Código – CATSERV: 479021	02	240,00
03	Manutenção em aparelho: Eletrocardiograma Marca Cardiette modelo ar1200 adv SN AFRO0017, compreendendo: Certificação de Calibração Interna/Certificação de Segurança Elétrica/Teste Verificação Energia Código – CATSERV: 1228	01	850,00
04	Manutenção em aparelho: Oxímetro de pulso OXP 10 nº 10EQ00698 VA 30 Código – CATSERV: 1228	01	850,00
05	Manutenção em aparelho: Autoclave Marca Cristófoli Modelo Vitale Plus 21 Inox SN VPN600241/05 Código – CATSERV: 1228	01	250,00
06	Manutenção em aparelho: Balança Antropométrica Carga máxima 150 Kilos Marca: Welmy, compreendendo: Aferição do peso, lacre e selo de auto. INMETRO Código – CATSERV: 12661	01	250,00
	VALOR TOTAL		3.440,00